



# Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

## Bullying por preconceito

- O que é o *bullying* por preconceito?

O *bullying* por preconceito é caracterizado por um comportamento abusivo, intolerância ou ostracismo baseados no sexo, identidade sexual, etnicidade, imagem/tamanho corporal, deficiência, idade, religião ou crença.

Pode incluir agressões verbais ou físicas, ameaças, piadas ou linguagem ofensivas, comportamento e gestos insultuosos, grafiteis e vandalização de propriedade, roubo.

Os professores lidam com este assunto em dois níveis. Primeiro, como profissionais, têm que lidar com as consequências do *bullying* entre alunos. Segundo, eles próprios se podem tornar vítimas de *bullying*.

O impacto do *bullying* não deve ser subestimado. Este tipo de acção deve ser identificado, compreendido e tomado a sério.

### **Os efeitos do *bullying***

O impacto do *bullying* não deve ser subestimado. Algumas das suas consequências são stress, ansiedade, pânico, sofrimento psicológico e, por vezes, danos auto-infligidos ou mesmo suicídio. Se for deixado instalar-se, o medo gerado por quem pratica o *bullying* torna-se especialmente destrutivo. Gera custos para as escolas, devido a uma elevada taxa de substituição de funcionários, abstencionismo, doença, baixa moral e reduzida produtividade.

Nos últimos dois anos, no Reino Unido, 67% dos professores sofreram, de alguma forma, de *bullying* no exercício das suas funções (Relatório *Safe to teach* do NASUWT)

### **Estão as escolas a fazer o suficiente?**

Todas as escolas devem ter políticas e procedimentos anti-*bullying*, que incluam referências específicas ao *bullying* por preconceito em todas as suas formas possíveis.

As políticas de comportamento escolar e princípios de exclusão devem indicar, claramente, as sanções a serem aplicadas nos casos de *bullying*. Tem que se promover tolerância zero a este tipo de acção.

Deve ser providenciada formação extensiva sobre esta matéria a todos os funcionários escolares, a todos os níveis, nomeadamente sobre como:

- identificar os sinais de *bullying* entre alunos ou funcionários, e como responder assertiva e sensivelmente;
- criar um ambiente e uma estrutura de resposta que dê às vítimas de *bullying* a confiança necessária para apresentar queixa;
- encorajar as testemunhas de actos de *bullying* a apresentar queixa;
- assegurar condições de segurança e bem-estar para as crianças.

As vítimas de *bullying* sofrem, muitas vezes, em silêncio, simplesmente porque acreditam que não receberão nenhum tipo de apoio, caso apresentem queixa.

A entidade patronal tem o dever legal de cuidar da saúde física e mental dos seus trabalhadores e de mostrar que tomou medidas razoáveis de prevenção do *bullying* e do assédio. Deve, também, promover a igualdade no posto de trabalho e de acompanhar incidentes de *bullying*. Mesmo incidentes relacionados com o trabalho, mas que ocorram fora do horário laboral ou do local de trabalho, poderão estar sob a responsabilidade da entidade patronal.

### **Passos para uma auto-protecção eficaz**

Se no trabalho sofrer de *bullying* por preconceito, da parte de colegas:

- se se sentir à vontade aborde o “agressor” e peça-lhe que pare com esse tipo de comportamento, deixando claro que o considera como ofensivo e desagradável;
- solicite conselhos junto da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima ou do seu sindicato;
- mantenha um registo de incidentes (com datas, horas, testemunhas e sentimentos experimentados). Isoladamente, muitos dos incidentes poderão parecer triviais, de forma que é importante manter um registo, que demonstre a existência de um padrão ao longo do tempo;

- mantenha cópias de documentos relevantes;
- partilhe com amigos ou colegas – alguns deles poderão estar a passar pelo mesmo. Não se isole. Procure apoio junto de amigos ou familiares;
- se o *bullying* levar a absentismo, tente que cada incidente fique registado em documento oficial da escola.

Se for alvo de *bullying* por preconceito, vindo de um aluno, deve denunciar o caso às autoridades escolares e procurar conselho junto da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima ou junto do seu sindicato.

### **O que é o cyberbullying?**

É uma descrição genérica, que se refere ao uso das tecnologias de informação e comunicação como meio de expressão de comportamento *bullying*, como por exemplo, sexismo, racismo ou outras formas de abuso.

Os avanços nas tecnologias de informação e comunicação deram ao agressor novas e sofisticadas ferramentas, através das quais pode executar as suas acções abusivas. O *cyberbullying* pode envolver a exploração e abuso do *e-mail*, Internet, *sites* de *networking*, ambientes virtuais de aprendizagem, máquinas digitais e telemóveis e é um desafio emergente para as escolas, afectando, tanto os alunos, como os funcionários escolares.

*“Imagens não autorizadas minhas foram colocadas num site da Internet. Fui alvo de assédio racial, sexual, pessoal e profissional, através dos comentários ali colocados. Quase 600 pessoas acederam ao site, desde alunos e ex-alunos da minha escola.”* (Mulher, professora numa escola secundária)

*“Liguei a um pai a partir do meu telemóvel (um grande erro) por causa de um assunto ligado à escola. O meu número de telemóvel foi colocado em circulação e chegou às mãos de um grupo de adolescentes que enviaram mensagem abusivas.”* (Homem, professor numa escola primária)

### **Estão as escolas a fazer o suficiente?**

As escolas, enquanto entidades patronais, têm a obrigação legal de garantir a saúde, segurança e bem-estar dos seus trabalhadores e, como tal, deverão tomar todas as medidas razoáveis de apoio a funcionários vítimas de *cyberbullying*. Isto inclui vigorosas políticas anti-*bullying* e procedimentos aceitáveis, relativamente ao uso das tecnologias de informação e comunicação, da parte de alunos e funcionários.

As políticas escolares devem considerar os telemóveis armas potencialmente ofensivas e, como tal, o acesso dos alunos a estes, durante as aulas, deve ser proibido.

As políticas e procedimentos escolares não devem exigir/encorajar os professores a fornecer o número particular de telemóvel, ou de contacto *e-mail*, tanto a alunos como a pais.

Todos os funcionários escolares têm o dever de tomar medidas de protecção dos seus dados pessoais e equipamento de informação e comunicação, incluindo-se números particulares de telemóvel, informações particulares de contacto e acesso a vídeos ou imagens em *sites* de *networking* social.

### **Passos para uma auto-protecção eficaz**

- mantenha os números de telemóvel privados e não use o seu telemóvel para contactar com os alunos ou os pais destes;
- se usar *sites* de *networking* social, evite adicionar como “amigos” alunos, ou os pais destes, bem como torná-los parte da sua lista de contactos, pois estará a dar-lhes acesso à sua informação e actividade pessoal, permitindo, assim, todo o género de contactos inapropriados. Da mesma forma, também eles lhe poderão dar acesso a informação pessoal inapropriada;
- não publicite informação pessoal, que não gostaria que a entidade patronal, colegas, alunos ou pais conhecessem;
- mantenha as suas *passwords* secretas e proteja o acesso às suas contas informáticas;
- restrinja o acesso às suas contas de Internet e configure os níveis de privacidade;
- evite retaliar ou responder pessoalmente a ataques de *cyberbullying*;
- informe a pessoa ou departamento responsável de qualquer ataque de *cyberbullying*, logo que possível;
- mantenha um registo de incidentes (com datas, horas, testemunhas e sentimentos experimentados). Isoladamente, muitos dos incidentes poderão parecer triviais, de forma que é importante manter um registo que demonstre a existência de um padrão ao longo do tempo;
- informe-se junto da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima ou do seu sindicato se for alvo de *cyberbullying*.

Lisboa, 8 de Março de 2010

O Presidente da FENEI

Carlos Alberto Chagas

Observações:

Para mais informações contactar: Gabinete Jurídico da FENEI/SINDEP:  
Gabinete Jurídico SINDEP ([gab.juridico.sindep@gmail.com](mailto:gab.juridico.sindep@gmail.com))